



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 178/2025
EMENTA	PROJETA A RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL E DEMAIS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 À 2029, ACOMPANHADA DA METODOLOGIA DECÁLCULO E PREMISSAS UTILIZADAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 178/2025, de autoria do Poder Executivo, trata da reestimativa da Receita Corrente e de Capital para o exercício de 2025 e da projeção das receitas para os exercícios de 2026 a 2029, em atendimento ao disposto no artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A proposta apresenta a metodologia utilizada na projeção, baseada em modelo de média móvel com aplicação de efeitos preço, quantidade, legislação e esforço arrecadatório, conforme diretrizes da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A reestimativa de 2025 considera o comportamento efetivo da arrecadação municipal no primeiro quadrimestre e as tendências macroeconômicas, notadamente o aumento da inflação e das receitas próprias.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto está fundamentado no art. 12 da LRF, que determina que a previsão de receita deve obedecer às normas técnicas, observar os efeitos da inflação, o crescimento econômico e mudanças legislativas. O texto inclui séries históricas das receitas realizadas, metodologias de cálculo, projeções individualizadas por natureza de receita e parâmetros econômicos oficiais como IPCA, PIB, SELIC e câmbio. A receita corrente reestimada para 2025 é de R\$ 667.227.167,59, enquanto a projeção para 2026 atinge R\$ 717.144.593,54, com crescimento estimado em conformidade com a média observada nos últimos três exercícios. Também são apresentados os impactos de medidas fiscais recentes, alterações legais no âmbito federal, estadual e municipal e a inclusão de convênios e operações de crédito em andamento.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A estimativa considera, entre outros fatores: Crescimento médio da Receita Tributária: 11,21%; Aumento do IRRF: média de 39,34% nos últimos 3 anos; Incremento do ISSQN: média de 14,23%; Projeções de transferências correntes e de capital (com detalhamento por fonte e convênio); Validação dos dados segundo orientação do TCE/MT e do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 178/2025 apresenta consistência técnica, jurídica e orçamentária. A proposta adota metodologia amplamente reconhecida pela administração pública brasileira, cumpre as exigências legais e contribui para maior precisão no planejamento financeiro do município, especialmente na elaboração da LOA 2026.

V – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 178/2025, em regime de urgência simples, por sua adequação legal e importância estratégica para o planejamento fiscal, econômico e orçamentário do Município de Tangará da Serra.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR